



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

LEI MUNICIPAL Nº 1327/2015
De 18 de agosto de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de **RS 43.134,70** (quarenta e três mil cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL

Rubrica: 05.01.10.122.0016.2025.339014 – diária e Civil R\$ 7.750,00
Manutenção e Encargos da Gestão de Saúde
Fonte: Transferências de Recurso dos SUS - Estadual
Superávit de exercício anterior.

Rubrica: 05.01.10.122.0016.2025.339033 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.484,70
Manutenção e Encargos da Gestão de Saúde
Fonte: Transferências de Recurso dos SUS - Estadual
Superávit de exercício anterior.

Rubrica: 05.01.10.122.0016.2025.339030 – Material de Consumo R\$ 8.000,00
Manutenção e Encargos da Gestão de Saúde
Fonte: Transferências de Recurso dos SUS - Estadual
Superávit de exercício anterior.

Rubrica: 05.01.10.301.0016.1233.339030 – Material de Consumo R\$ 23.900,00
Índice de Alcance de Metas
Fonte: Transferências de Recurso dos SUS - Estadual
Superávit de exercício anterior.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2015.


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.
NP 620/2015


LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL